

1. LAVRATURA

TN/CSB/0630/2011

Local: Fortaleza-CE

Data: **26/12/11**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Umari

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0526/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0094/2011

CONSTATAÇÃO - C2

No geral

- Croquis e RASO desatualizados.

Nas elevatórias

- Na elevatória EEPT-04, verificou-se oxidação no quadro de comando;

- Na elevatória EEPT-07, verificou-se oxidação da porta de acesso do prédio de abrigo;

- Na elevatória EEPT-07, verificou-se quadro de comando com fiação exposta.

No reservatório

a) No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Pintura deteriorada;

- Infiltração na laje de fundo do reservatório.

b) A fiscalização constatou que não há registro das limpezas dos reservatórios.

Na rede de distribuição

- O núcleo de Umari possui cadastro técnico da rede desatualizado. A última atualização foi realizada em março/2002;

- Na rede de distribuição existem 5 (cinco) registros de descarga e 1 (um) de manobra. Foram inspecionados os 6 (seis) registros, constatando-se que os registros de descarga não dispõem de caixa de proteção e que o registro de manobra apresentava vazamento;

- Não há cronograma de descarga de rede, nem registro das mesmas em documento.

No escritório

- No ato da inspeção verificou-se que a pintura e o revestimento interno e externo do escritório encontravam-se deteriorados;

- O núcleo de Umari opera manualmente, sem utilizar o sistema comercial on-line. No ato da inspeção, constatou-se que o sistema estava inoperante.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias